

REVISTA DIREITO GV

**Chamada de artigos para o dossiê especial
“Direito e Tecnologia: transformações no mundo jurídico e
dilemas da inovação”**

Prazo para submissão: 31 de janeiro de 2019

Editores convidados:

Alexandre Pacheco da Silva (FGV DIREITO SP)

Emerson Ribeiro Fabiani (FGV DIREITO SP)

Marina Feferbaum (FGV DIREITO SP)

Editora-chefe da Revista Direito GV:

Catarina Helena Cortada Barbieri (FGV DIREITO SP)

Chamada de artigos

A incorporação gradual de soluções tecnológicas na prestação de serviços é, em alguma medida, inevitável. Em um contexto em que telefones, aplicativos, computadores e sistemas de busca são capazes de processar avançados algoritmos de inteligência artificial (IA), e no qual o poder de processamento dos equipamentos cresce exponencialmente, enquanto o preço dos circuitos integrados diminui em igual medida (como previu a Lei de Moore em 1965), as transformações sociais não encontram precedentes na história.

Um exemplo das mudanças sociais decorrentes dos avanços tecnológicos são seus efeitos no mercado de trabalho. A expansão do uso das tecnologias de comunicação e informação tem atingido diversas profissões. O *Mckinsey Global Institute* projetou que cerca de 50% de todas as atividades realizadas por humanos podem ser automatizadas a partir da adaptação de tecnologias já disponíveis em 2016.¹ As funções passíveis de substituição nesse processo são, segundo o instituto, aquelas que envolvem processamento e coleta de dados, reconhecimento de padrões repetitivos, como faces, cores, etc., e a reprodução de tarefas bem definidas, como as de motorista de táxi, agentes de viagem, bombeiros, dentistas, dentre outras.² Nos últimos anos, intensificaram-se transformações advindas de sistemas baseados em inteligência artificial, aprendizado de máquina, sistemas especialistas (*expert systems*), redes neurais (*deep learning*) etc.

O tradicional mundo jurídico não se manteve alheio a tais mudanças. Inúmeras são as expectativas e os receios atrelados a plataformas de busca jurisprudencial e textual que fazem amplo uso de tecnologias e já são utilizadas

¹ MANYIKA, James et al. **Jobs Lost, Jobs Gained: Workforce Transitions in a Time of Automation**. Mckinsey Global Institute, Dec. 2017, p. 28. Disponível em: <<https://www.mckinsey.com/~media/mckinsey/global%20themes/future%20of%20organizations/what%20the%20future%20of%20work%20will%20mean%20for%20jobs%20skills%20and%20wages/mgi-jobs-lost-jobs-gained-report-december-6-2017.ashx>>. Acesso em: 3 maio 2018.

² MANYIKA, James et al., op. cit., p. 30 e 77-80.

largamente por profissionais do Direito nos Estados Unidos e em outros países. No Brasil, o cenário tende a não ser muito diferente. Estudo da Thomson Reuters apontou que 40% dos escritórios de advocacia contatados tinham interesse em automação de atividades.³ Ademais, *legaltechs* – *startups* focadas no mercado jurídico – prometem inovar por meio do desenvolvimento e comercialização de ferramentas que fazem uso de tecnologia da informação para automatizar determinadas práticas, tais como pesquisa de jurisprudência, construção de teses e argumentos, e até mesmo seleção de peças processuais.

Essas soluções prometem auxiliar os profissionais da área em diversas situações. No setor privado, por exemplo, elas podem reduzir os custos para os clientes, conferindo um diferencial competitivo no mercado de serviços forenses. No limite, porém, elas podem substituir a própria figura do advogado ou da advogada. É o que ocorre com os serviços de “*self-lawering*”, como *sites* de geração automática de documentos jurídicos nos quais um leigo, utilizando por si só a tecnologia, obtém alternativas para a resolução de seus problemas.⁴ No setor público, por sua vez, há casos de adoção de inteligência artificial e automação para apoio à produção de conteúdo jurídico e controle de fluxos administrativos cujas funcionalidades incluem, por exemplo, análise de similaridade e sugestão de peças jurídicas.

A maior oferta de produtos e serviços cada vez mais digitalizados e inteligentes, a pressão para a diminuição dos preços de serviços cobrados, a busca por ampliação do acesso à Justiça e a necessidade de que todos os atores envolvidos acompanhem o ritmo das inovações podem acelerar a adoção dessas soluções tecnológicas. O modo como essas mudanças afetarão o mundo jurídico, entretanto, ainda não é claro: de um lado, é difícil definir quantas atividades desempenhadas

³ BERTÃO, Naiara. Conheça 7 startups que prometem mudar o jurídico brasileiro. **Revista EXAME**, 26 jan. 2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/pme/conheca-7-startups-que-prometem-mudar-o-juridico-brasileiro/>>. Acesso em: 3 maio 2018.

⁴ REMUS, Dana Remus; LEVY, Frank S. Can Robots Be Lawyers? Computers, Lawyers, and the Practice of Law. **SSRN**, Nov. 2016. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2701092>>. Acesso em: 3 maio 2018.

atualmente pelos profissionais do Direito serão automatizadas pelas tecnologias disponíveis atualmente; de outro, não se sabe como os profissionais do Direito utilizarão as tecnologias que ainda surgirão para auxiliá-los em seu ofício. E as transformações não ficarão restritas ao setor privado.

Neste cenário de incertezas e transformações significativas, faz-se oportuna e necessária a realização de estudos aprofundados para mapear os contornos do futuro das profissões jurídicas, com o intuito de investigar estratégias nos setores privado e público para melhor lidar com o potencial disruptivo da utilização das novas tecnologias.

A alteração do papel dos profissionais do Direito também exige uma reflexão urgente sobre o modo como os estudantes e futuros profissionais da área são preparados para tais desafios. Assim, a universidade não pode estar alheia a tal debate, sob pena de não se refletir a contento sobre os subsídios necessários para que os formandos sejam capazes de lidar com questões complexas e mudanças nunca imaginadas na estrutura das profissões jurídicas.

Finalmente, a integração entre direito e tecnologia não pode prescindir da perspectiva dos direitos fundamentais dos indivíduos. A integração da tecnologia não pode descuidar de questões como garantias processuais, privacidade, segurança e proteção dos direitos de personalidade, entre outras. E o direito não pode ficar alheio aos potenciais e aos riscos que os avanços tecnológicos trazem em matéria de direitos.

Esta chamada procura contemplar todos esses aspectos. A FGV Direito SP tem como missão avançar as fronteiras do conhecimento jurídico e impactar positivamente o Direito brasileiro e as atividades jurídicas. Por isso, a instituição tem interesse em discutir de forma crítica e fundamentada os desafios que os profissionais da área enfrentam em razão das transformações mencionadas, seja por conta de novos problemas com os quais devem lidar, seja por conta das mudanças na forma como atuam.

Deste modo, a Revista Direito GV convida a todos, independentemente de seu campo principal de atuação, a apresentarem artigos multidisciplinares sobre os seguintes temas:

1. O impacto da tecnologia na prática jurídica

Abrange artigos que analisem e problematizem o uso de sistemas equipados com inovações tecnológicas (inteligência artificial, aprendizado de máquina, sistemas especialistas (*expert systems*), redes neurais (*deep learning*), dentre outras) na prática jurídica, abordando seus impactos regulatórios, sociais ou econômicos, por meio da discussão de questões relacionadas ao acesso à Justiça, às garantias processuais, à construção e identificação de teses, à solução automatizada de demandas, à remuneração dos serviços, à divisão de trabalho em escritórios ou órgãos públicos, dentre outras. Exemplos de situações conexas são a modelagem, o gerenciamento e a implementação de contratos por máquinas, a produção de documentos por inteligência artificial e a criação de *bots* de assessoramento jurídico e de atendimento ao público.⁵

2. Automação nas profissões jurídicas públicas e/ou privadas

Abrange artigos que analisem e problematizem o uso de sistemas e mecanismos de automação de produção de peças e outros tipos de atividades jurídicas, voltados para as profissões jurídicas públicas e/ou privadas, abordando seus impactos regulatórios, sociais ou econômicos, por meio da discussão de questões relacionadas à intensificação dos litígios de massa, à homogeneização das teses, à eficiência da atuação profissional, dentre outras. Exemplos de situações conexas são o aproveitamento de programas de processamento de textos para identificação de erros, sugestão de teses, identificação de argumentos, a

⁵ RAYO, Edgar Alan. AI in Law and Legal Practice – A Comprehensive View of 35 Current Applications. **Techemergence**, 29 Nov. 2017. Disponível em:

<<https://www.techemergence.com/ai-in-law-legal-practice-current-applications/>>.

Acesso em: 3 maio 2018.

utilização de plataformas para controle das horas trabalhadas e o desenvolvimento de *softwares* de minuta automatizada de documentos jurídicos.

3. Uso de ciência de dados e *business intelligence* nas atividades jurídicas

Abrange artigos que analisem e problematizem o uso de tecnologias de *Big Data* e ciência de dados nos processos decisórios das atividades jurídicas, abordando seus impactos regulatórios, sociais ou econômicos, por meio da discussão de questões relacionadas à estratégia processual e litigância estratégica, à predição de decisões judiciais, dentre outras. Exemplos de situações conexas são a utilização de algoritmos para prever os resultados de processos judiciais, como no *The Supreme Court Forecasting Project*, e o uso de bases de dados para identificar documentos com alto risco de litígios ou para estimar o tempo de julgamento de determinadas causas.

4. Uso de *blockchain* na atividade jurídica

Abrange artigos que analisem e problematizem o uso de *blockchain* na atuação jurídica, abordando seus impactos regulatórios, sociais ou econômicos, por meio da discussão de questões relacionadas à regulação dos registros públicos, ao futuro dos serviços cartorários, às modificações no direito processual, dentre outras. Exemplos de situações conexas são os *smart contracts*, a produção de provas no processo, a realização de transações financeiras em criptomoedas e a aplicação de *blockchain* para a autenticação de documentos.

5. Plataformas de mediação, conciliação e arbitragem e demais meios de resolução extrajudicial de conflitos

Abrange artigos que analisem e problematizem a utilização de tecnologia para a resolução extrajudicial de conflitos, abordando seus impactos jurídicos, sociais ou econômicos, por meio da discussão de questões relacionadas às possibilidades de interação entre humanos e máquinas, ao oferecimento de serviços de mediação, conciliação e arbitragem por meio de *bots*, às implicações da programação desses *bots* para a solução dos conflitos, dentre outras. Exemplos de situações conexas são as plataformas *online* de solução de conflitos, o uso de

robôs para análise de provas em procedimentos arbitrais e o desenvolvimento de robôs árbitros e mediadores.⁶

6. Impactos de novas tecnologias no Ensino Jurídico

Abrange artigos que analisem e problematizem estratégias para a formação dos estudantes e/ou profissionais do Direito, abordando seus impactos pedagógicos, sociais ou econômicos, por meio da discussão de questões relacionadas à identificação de habilidades e competências necessárias para lidar com a inserção da inteligência artificial e automação nas atividades jurídicas, à restrição ou expansão do mercado de trabalho para pessoas formadas em Direito, às metodologias de ensino adequadas para formar profissionais para uma sociedade tecnológica, dentre outras. Exemplos de situações conexas são o uso de inteligência artificial e *big data* para personalização do ensino e acompanhamento do desempenho de estudantes, inclusão de matérias que relacionam direito e tecnologia na grade curricular e adequação dos objetivos de curso para formar habilidades e competências necessárias para as mudanças nas profissões jurídicas advindas de novas tecnologias.

Do ponto de vista metodológico, serão privilegiados artigos que inovem em relação à literatura já existente nesse campo, que apresentem pesquisas empíricas com dados atuais sobre a inserção de tecnologia no mundo jurídico, que descrevam e analisem casos de soluções tecnológicas que estejam impactando a atuação dos

⁶ INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE. **Three Takeaways on How Digital Technologies Are Transforming Arbitration**. Paris, 2017. Disponível em: <<https://iccwbo.org/media-wall/news-speeches/three-takeaways-digital-technologies-transforming-arbitration/>>; HOGAN LOVELLS PUBLICATIONS. **The Future of Arbitration: New Technologies Are Making a Big Impact — and AI Robots May Take on “Human” Roles**. Hogan Lovells, 2018. Disponível em: <<https://www.hoganlovells.com/en/publications/the-future-of-arbitration-ai-robots-may-take-on-human-roles>>. Acesso em: 3 maio 2018.

profissionais da área e/ou façam revisões de literatura com método e objetivo de mostrar as obras sobre o tema sob perspectiva inovadora.

Ao final desse documento é possível encontrar uma lista de referências básicas sobre os temas acima. Artigos descritivos, opinativos e de revisão de literatura que não observem as condições anteriores estão fora do escopo editorial dessa chamada.

Formato do dossiê especial

A submissão de artigos deverá seguir as normas e instruções contidas na Política Editorial da Revista Direito GV (disponível em: https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/revista_direito_gv_politica_editorial.pdf) e deve ser feita por meio do sistema online ScholarOne Manuscripts (<https://mc04.manuscriptcentral.com/rdgv-scielo>).

Solicita-se que seja incluída de forma expressa na folha de rosto (*cover letter*) do artigo a intenção de participar deste dossiê especial, com a identificação “Submissão de artigo para o dossiê especial ‘Direito e Tecnologia: transformações no mundo jurídico e dilemas da inovação”.

Serão aceitos manuscritos inéditos em português, inglês ou espanhol.

A avaliação dos artigos seguirá o procedimento denominado *double blind peer review*, após a análise prévia (*desk review*) da editora-chefe e dos editores convidados sobre questões formais e aderência do texto aos temas do dossiê.

A previsão de publicação é 2º semestre de 2019.

A Revista Direito GV está disponível no site institucional da FGV DIREITO SP (<https://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/revista-direito-gv>), no SciELO (<http://scielo.br/rdgv>) e no Repositório FGV de Periódicos e Revistas (<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/index>). Em caso de dúvidas, entre em contato com a Revista pelo e-mail revistadireitogv@fgv.br.

Prazo para submissão: 31 de janeiro de 2019.

Para saber mais...

ASHLEY, Kevin. **Artificial Intelligence and Legal Analytics: New Tools for Law Practice in the Digital Age**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

CABRAL, James E. et al. Using Technology to Enhance Access to Justice. **Harv. JL & Tech.**, v. 26, 2012.

CAMPBELL, R. W. The End of Law Schools: Legal Education in the Era of Legal Services Business. **Mississippi Law Journal**, v. 85, 2016. Disponível em: <<http://mississippilawjournal.org/wp-content/uploads/2017/03/1.-Campbell.pdf>>. Acesso em 1 fev. 2018.

DOMINGOS, Pedro. **The Master Algorithm: How the Quest for the Ultimate Learning Machine Will Remake our World**. New York: Basic Books, 2016.

GOODMAN, Joanna. **Robots in Law: How Artificial Intelligence is Transforming Legal Services**. London: ARK Group, 2016.

HARTSHORN, Scott. **Machine Learning with Random Forests and Decision Trees: A Visual Guide for Beginners**. Publicação digital gratuita. Amazon: eBook Kindle, 2016.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION [IBA]. **Legal Policy & Research Unit Report**, 'Times are a-changin': Disruptive Innovation and the Legal Profession. 2016.

LINNA JR., Daniel W. What We Know and Need to Know About Legal Startups. **Digital Commons at Michigan State University College of Law**, 2016. Disponível em: <<https://digitalcommons.law.msu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1540&context=facpubs>>. Acesso em 1 fev. 2018.

MCKINSEY GLOBAL INSTITUTE. **A Future That Works: Automation, Employment and Productivity**. Jan. 2017. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/~/_/media/McKinsey/Global%20Themes/Digital%20Disruption/Harnessing%20automation%20for%20a%20future%20that%20works/MGI-A-future-that-works-Executive-summary.ashx>. Acesso em 1 fev. 2018.

RAYMOND, Anjanette H.; SHACKELFORD, Scott J. Technology, Ethics, and Access to Justice: Should an Algorithm Be Deciding Your Case. **Mich. J. Int'l L.**, v. 35, 2013.

STAUDT, Ronald W. All the Wild Possibilities: Technology that Attacks Barriers to Access to Justice. **Loy. LAL Rev.**, v. 42, 2008.

STAUDT, Ronald W.; HANNAFORD, Paula L. Access to Justice for the Self-Represented Litigant: An Interdisciplinary Investigation by Designers and Lawyers. **Syracuse L. Rev.**, v. 52, 2002.

SUSSKIND, Richard. **The End of Lawyers? Rethinking the Nature of Legal Services**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

SUSSKIND, Richard; SUSSKIND, Daniel. **The Future of the Professions: How Technology Will Transform the Work of Human Experts**. Oxford: Oxford University Press, 2015.

VEITH, Christian. BANDLOW, Michael. HARNISCH, Michael. WENZLER, Hariolf. HARTUNG, Markus. HARTUNG, Dirk. **How Legal Technology Will Change the Business of Law**. Report, 2016.

Fundação Getulio Vargas
<https://portal.fgv.br>

FGV DIREITO SP
<https://direitosp.fgv.br>

Revista Direito GV
<http://www.scielo.br/rdgv>